



**DECRETO Nº 010/2017, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***Torna sem efeito a Escritura Pública de Doação e reverte ao patrimônio público municipal o imóvel que indica e dá outras providências.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a **Escritura Pública de Doação** firmada em 14/02/2012 com a pessoa jurídica **ALVAIADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA. ME.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 14.621.193/0001-02, representada por sua sócia-administradora **RADMILA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.947.083-50, RG nº 2004009143100 – SSP/CE;

**CONSIDERANDO** que o Instrumento Público de Doação, encimado, diz respeito ao imóvel de propriedade do Município de Itaitinga/CE, localizado nesta Urbe, na Rua 12, s/n, bairro Angorá, com área total de 6.101,41m<sup>2</sup>, cuja Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis local é a de nº 1580;

**CONSIDERANDO** que, após a análise da documentação e da situação do pertinente imóvel, verificou-se que o bem correspondente a uma área institucional do Loteamento Mãe Rainha;

**CONSIDERANDO** igualmente que a Empresa Beneficiária da doação até a presente data demonstrou total desinteresse pela utilização do imóvel que lhe havia sido doado, com prazo de implantação, fato não ocorrido;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a Lei Municipal nº 321, de 20 de novembro de 2008, dispõe sobre a possibilidade da reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado, dentre outras coisas, no caso de o beneficiário da doação não se instalar no imóvel;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga – Ceará. CEP: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 – Fones/Fax: 85| 3377.1361 – 3377.26.23



**DECRETA:**

Art. 1º. Fica **RESCINDIDA** a **Escritura Pública de Doação** firmada em 14/02/2012 com a pessoa jurídica **ALVAIADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA. ME.**, sociedade empresária, inscrita no nº CNPJ sob o nº 14.621.193/0001-02, representada por sua sócia-administradora **RADMILA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 027.947.083-50, RG nº 2004009143100 – SSP/CE, tornado-se, assim, sem efeito todos os atos, direito e obrigações decorrentes dos ajustes acima mencionados.

Art. 2º. Fica **REVERTIDA** ao Município de Itaitinga/CE a posse direta e a propriedade do imóvel aqui tratado.

Art. 3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar, junto ao Cartório de Imóveis desta Comarca e ao Poder Judiciário, as providências legais para concretizar e formalizar a reversão de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**, Estado do Ceará, em 23 de Fevereiro de 2017.

  
**ABEL CERCELINO RANGEL JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**